



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

- ESTADO DO PARANÁ -

ATA REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2016. **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2016.**

O Município de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, Inscrito sob CNPJ n.º 76.968.064/0001-42, com sede a Rua Paraná n.º 983 – Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Senhor **DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ**, brasileiro, casado, inscrito sob CPF/MF n.º 171.895.279-15, nos termos da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente a Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão para Registro de Preços **Nº 015/2016**, resolve registrar preços da empresa **JOYCE MARIA MADALENA ARRUDA ME**, CNPJ n.º 09.104.960/0001-76, com sede na Rua São Paulo, n.º838, CEP.:86.490-000, na cidade de Ribeirão do Pinhal – PR., neste ato representada pela senhora **JOYCE MARIA MADALENA ARRUDA**, brasileira, casada, portadora do RG n.º 8.488.662-9 e inscrita no CPF/MF sob n.º 032.969.309-30, visando o registro de preços para possível aquisição de marmitex e refeições no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Gabinete, conforme especificações e condições constantes no Edital e seus Anexos, no Termo de Referência e na Proposta de Preços, independentemente de transcrição, constituindo-se esta ata em documento vinculativo e obrigacional às partes, à luz da legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para possível aquisição de marmitex e refeições no município de Ribeirão do Pinhal, conforme solicitação do Gabinete, conforme especificações previstas em edital e seus anexos e quantidades estimadas constantes desta ata..

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS E VIGENCIA

- 01- Os preços registrados terão validade de 12 (doze) meses encerrando-se em **06/03/2017** e estão relacionados no anexo I.
- 02- Durante a vigência desta Ata de Registro de Preços, os preços serão fixos e irrevogáveis.
- 03- Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses previstas nos arts. 17 e 18 do Decreto n.º 7.892/2013.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS.

- 01 – O registro do fornecedor será cancelado quando:
- 1.1 – Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços.
 - 1.2 – Não entregar o objeto no prazo estipulado, sem justificativa cabível.
 - 1.3 – Não aceitar reduzir o seu preço, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
 - 1.4 – Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/93, ou no art. 7.º da Lei 10.502/2002.
- 02 – O cancelamento do registro nas hipóteses previstas nos subitens 1.1, 1.2 e 1.4 do item 01 desta cláusula será formalizado por despacho do PREFEITO MUNICIPAL, assegurando o contraditório e a ampla defesa.
- 03 – O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
- 3.1 – Por razão de interesse público; ou
 - 3.2 – A pedido do fornecedor.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

01 - Integram esta Ata o Edital do **Pregão Presencial n.º 015/2016** e a proposta apresentada pela empresa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

02 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520/2002 e 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da Comarca de Ribeirão do Pinhal – Estado do Paraná, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JOYCE MARIA MADALENA ARRUDA
CPF: 032.969.309-30

TESTEMUNHA 01:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL
- ESTADO DO PARANÁ -

PREGÃO PRESENCIAL PELO SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º 015/2016.

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 029/2016.

PREÇOS REGISTRADOS.

LOTE 01 – RESTAURANTE (LOTE EXCLUSIVO MPE)

VALOR R\$ 17.820,00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIT.	VR TOTAL
01	600 unid	Refeição completa individual acondicionada em embalagem descartável de alumínio(MARMITEX) com aproximadamente 700 gr., contendo no mínimo arroz, feijão, carne bovina, frango, refogados e salada.	Novo Sabor	11,50	6.900,00
02	600 unid	Refeição tipo Self-Service, com mínimo 04 tipos de salada, 03 tipos de carne, pratos quentes e frios incluindo 01 refrigerante de 290 ml.	Novo Sabor	18,20	10.920,00

Ribeirão do Pinhal, 07 de março de 2016.

DARTAGNAN CALIXTO FRAIZ
PREFEITO MUNICIPAL

JOYCE MARIA MADALENA ARRUDA
CPF: 032.969.309-30

TESTEMUNHA 01:
FAYÇAL MELHEM CHAMMA JUNIOR
CPF /MF: 033.182.809-09
ASS.: _____

TESTEMUNHA 02:
MAURO FRANCISCON
CPF /MF: 473.011.209-15
ASS.: _____

ALYSSON HENRIQUE VENÂNCIO DA ROCHA: _____
OAB N.º 35546
DPTO JURÍDICO